



26ª CONVOCAÇÃO
PROFESSORES HABILITADOS
(RECLASSIFICADOS)

Em cumprimento ao **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 36/2025**, que regulamenta o processo para seleção e contratação de professores habilitados para atuarem na educação básica, nos ensinos fundamental e médio e suas modalidades, em regime de Designação Temporária, em atendimento às necessidades da Secretaria de Estado da Educação, com exercício na Rede Pública Estadual de Ensino, a Superintendência Regional de Educação de **VILA VELHA** torna pública a convocação para a **2ª ETAPA – Comprovação das Informações**, conforme itens 7 e 9 do Edital 36/2025.

1 - DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES – 2ª ETAPA:

1.1 - Conforme previsto no Edital 36/2025, no item 9 e seus subitens a convocação para a 2ª etapa será divulgada por meio de Ato de Convocação, a ser publicado no site <https://sedu.es.gov.br/edital-no-36-2025> na seção de processos seletivos externos, local em que o candidato deverá acessar as publicações relativas ao Edital.

1.2 - O número da posição do candidato será utilizado neste Ato de Convocação para identificá-lo.

1.3 - A documentação deverá ser entregue seguindo todas as regras do Ato de Convocação, se não cumprir essas regras, será ELIMINADO.

1.4 - Fica estabelecido que os candidatos convocados, conforme Anexo I, deverão: enviar os documentos do **item 2** desta convocação, digitalizados e em formato PDF, através do acesso ao link: [E-Flow | Edital 36/2025 - Professores Habilitados - Envio de documentação \(SEDU-SUPET\)](#), no período de **06/03/2026 a 10/03/2026**.

1.5 - O candidato que neste Ato estiver convocado para mais de uma lista de classificação referente a mesma inscrição, informará no e-Flow em campos próprios e fará o envio único da sua documentação.

1.6 - O número de candidatos convocados poderá ser maior que o número de vagas, e a convocação não garante contratação, apenas a expectativa de contrato.

1.7 - Se o candidato não puder enviar a documentação poderá designar um procurador.

1.7.1 - O procurador deverá informar em campo próprio, incluir uma procuração e seu documento de identificação com foto.

1.7.2 - A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma.

1.7.3 - O procurador só poderá enviar documentos, identificar o posto de trabalho e formalizar o contrato, mas não poderá exercer o cargo hipótese alguma.

1.7.4 - O candidato que enviar a procuração fora do padrão determinado no subitem 1.7 ao 1.7.2 será **ELIMINADO**.

1.7.5 - O candidato que enviar documentos por terceiros sem encaminhar a procuração será **ELIMINADO**.

1.8 - Se o candidato não comprovar os requisitos mínimos exigidos para o cargo, será **ELIMINADO**.

1.9 - Se o candidato não entregar a documentação completa nos prazos estipulados no subitem 1.4 será **ELIMINADO**.

2 - DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1 - Para enviar a documentação exigida no subitem 2.2 deste Ato de Convocação, o candidato deverá acessar o link: [E-Flow | Edital 36/2025 - Professores Habilitados - Envio de documentação \(SEDU-SUPET\)](#), preencher todos os campos solicitados, anexar o que se pede e anotar o número do encaminhamento que será gerado após a conclusão do envio.

2.1.1 - O candidato deverá preencher os campos solicitados considerando a inscrição para a qual está sendo convocado. O preenchimento dos campos solicitados com informações divergentes das declaradas na inscrição acarretará a **ELIMINAÇÃO** do candidato.

2.1.2 - O número do encaminhamento que é gerado após a conclusão do envio da documentação deverá ser anotado pelo candidato e informado para a SRE quando solicitado.

2.2 - Para efeito de comprovação das informações declaradas no ato da inscrição, o candidato deverá anexar de **forma digitalizada e em PDF**, os documentos estabelecidos no subitem 9.5 do Edital 36/2025 e neste Ato de Convocação, a saber:

I - Ficha de inscrição detalhada: emitir pelo site de inscrição → www.selecao.es.gov.br → Painel do Candidato → Comprovante de Inscrição.

II - Comprovação dos requisitos exigidos para cada cargo: observar as exigências do Anexo I, item 7 e seus subitens, e encaminhar apenas a documentação correspondente aos pré-requisitos aplicáveis ao cargo de inscrição, como experiência profissional, pós-graduação, curso de formação ou registro em conselho regional de profissão.

III - Comprovação da experiência profissional, de estágio e da qualificação: considerar as informações contidas no Anexo II, no item 7 e seus subitens.

IV - Diploma da primeira graduação acompanhado do histórico escolar: obrigatório para candidatos que possuem curso de pós-graduação com data anterior ao da graduação apresentada e/ou Segunda Licenciatura e/ou Programa Especial de Formação Pedagógica. Atente-se para as informações contidas no item 7 e seus subitens.

V - Título de Escolaridade não declarado na inscrição: exclusivo para candidatos que enviam título escolar para fins de remuneração. Atente-se para as informações contidas no item 7 e seus subitens.

VI - Declaração de não experiência nos espaços de privação de liberdade: exclusivo para candidatos inscritos para vagas com possibilidade de atuação os espaços de privação de liberdade (IASSES e ou SEJUS). Confira as possibilidades de atuação do cargo de inscrição. Conforme o modelo disponível no Anexo X.

VII - Declaração de situação histórico-funcional SEJUS: obrigatória apenas para candidatos que já atuaram no Sistema Prisional da SEJUS e se inscreveram em vagas com possibilidade de atuação no Sistema de Privação de Liberdade, a fim de comprovar que o desligamento não ocorreu por desempenho insuficiente, descumprimento de normas ou penalidade similar.

a) A Declaração deve ser solicitada via E-Docs à Gerência de Educação e Trabalho, na Subgerência de Educação nas Prisões - SEJUS. Conforme a Portaria SEJUS nº 1.005-R/2020, a declaração será emitida em até 5 dias úteis após a solicitação e terá validade de 90 dias a partir da emissão.

VIII - Declaração de situação histórico-funcional IASSES: obrigatória apenas para candidatos que já atuaram na Educação Escolar da Socioeducação do IASSES e concorrem a vagas com atuação no Sistema de Privação de Liberdade, a fim de comprovar que o desligamento não ocorreu por desempenho insuficiente, descumprimento de normas ou outra penalidade similar.

a) A Declaração deve ser solicitada na última escola de referência da unidade socioeducativa onde o candidato atuou, será emitida em até 5 (cinco) dias úteis e terá validade de 90 (noventa) dias a partir da emissão.

IX - Declaração sobre acumulação de cargo ou emprego público: conforme modelo disponível no Anexo XI.

X - Documentação comprobatória em atendimento à condição de Pessoa com Deficiência: conforme o item 4 seus subitens.

XI - Autodeclaração Étnico-racial: obrigatória apenas para os candidatos que se declararam negros no ato de inscrição, conforme o modelo de autodeclaração disponível no Anexo XII.

XII - Carta de Anuência da Associação Comunitária dos Quilombolas de Graúna: obrigatória apenas para candidatos inscritos na modalidade da educação escolar quilombola, de acordo com o Decreto nº 4.887/203. Atente-se para o modelo de carta do Anexo XIII.

XIII - Autodeclaração de identidade quilombola: obrigatória apenas para candidatos inscritos na modalidade da Educação Escolar Quilombola. Conforme o modelo do Anexo XIV.

XIV - Declaração de Pertencimento Étnico: obrigatória apenas para os candidatos que se declararam indígenas no ato de inscrição e para os candidatos indígenas inscritos na modalidade da educação escolar indígena. Conforme o modelo do Anexo XV.

XV - Carta de Anuência do Cacique de sua aldeia: obrigatória para professor de Língua Indígena. Conforme o modelo do Anexo XVI.

XVI - Comprovante de regularidade cadastral do CPF: emitido em até 30 (trinta) dias antes da convocação, por meio do [site oficial da Receita Federal](#).

XVII - Atestado de Bons Antecedentes: emitido em até 60 dias antes da convocação, [pelo site oficial da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo](#).

XVIII - Comprovação de vínculo trabalhista com a SEDU no ano de 2025: exclusivo para candidatos que trabalharam no ano de 2025, a comprovação será emitida através do Portal do servidor → Certidão e Declaração → Declaração de tempo de serviço para prova de títulos.

XIX - Carteira de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Conselho Regional de profissão ou Passaporte: o documento deverá conter a foto, todos os dados pessoais para identificação do candidato, órgão expedidor, data de expedição, identificação e assinatura do responsável pela emissão do documento.

XX - Certidão de nascimento ou de casamento ou documento de união estável oficializada.

XXI - Carteira de Trabalho Profissional, física ou digital: onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento; OU onde conste nome civil, data de nascimento, sexo, nome da mãe, nacionalidade e CPF.

XXII - Comprovante do ano do primeiro emprego: por meio da carteira de trabalho física ou Digital ou outro documento que comprove o ano do primeiro emprego; Se o candidato nunca trabalhou deverá apresentar a página em branco da carteira de trabalho destinada ao primeiro emprego ou onde conste a informação: "Nenhum contrato de trabalho encontrado".

XXIII - Comprovação do PIS/PASEP: emitida pelos canais oficiais da Caixa para o PIS ou Banco do Brasil para o PASEP.

XXIV- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral: emitida pelo [site da Justiça Eleitoral](#).

XXV - Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa do Serviço Militar: estão isentos da apresentação deste documento os candidatos acima de 45 anos, conforme previsão no Decreto nº 93.670 de 20/01/1986.

XXVI - Comprovante de residência ou Declaração de Residência (conforme a Lei nº 7.115 de 29/08/1983): emitido em até 90 (noventa) dias antes da convocação, contendo identificação, logradouro, número, bairro, cidade, UF e CEP.

XXVII - Comprovante de conta bancária do BANESTES: exclusivo para candidatos que já são clientes BANESTES.

XXVIII - Procuração: obrigatória para candidatos que enviarão a documentação e ou pretendem formalizar o contrato por meio de terceiros.



2.3 - Os candidatos que tiveram vínculo com a SEDU em 2025 e enviarem a comprovação indicada no inciso XVIII do subitem 2.2, **ESTARÃO DISPENSADOS** de enviar os documentos listados nos incisos XIX, XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII do subitem 2.2.

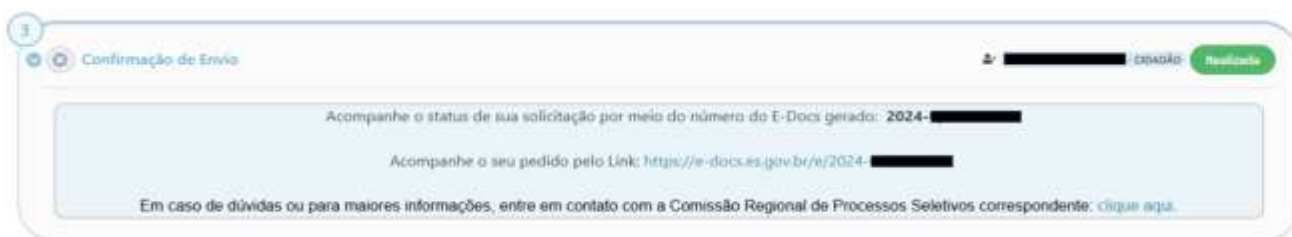
2.3.1 - Candidatos cuja pontuação de experiência profissional foi calculada automaticamente no momento da inscrição só estarão dispensados de enviar os documentos mencionados no subitem 2.3 se comprovarem o vínculo na convocação para a 2ª Etapa.

2.4 - Não serão considerados válidos os documentos ilegíveis, rasurados, com caracteres omitidos ou com qualquer defeito que impeça a comprovação das informações.

2.5 - Na hipótese do candidato enviar a documentação mais de uma vez, só será considerado o **PRIMEIRO ENCAMINHAMENTO ENVIADO** e não será aceita qualquer complementação posterior.

2.6 - Para enviar documentos que contenham registros de que já foram capturados no sistema E-Docs, com assinaturas eletrônicas, com QR Code ou similares, será necessário utilizar a tecla *print screen* para colar a imagem do documento em word e salvar em PDF ou imprimir o documento, escaneá-lo e salvar em PDF, para anexar no momento do envio.

2.7 - Caberá ao candidato verificar se o envio da documentação foi concluído. Ao final do envio deverá aparecer as seguintes informações:



3 - DO RESULTADO DA ANÁLISE

3.1 - A documentação enviada pelo candidato será analisada conforme a necessidade da Administração Pública.

3.2 - Os candidatos que tiverem seus documentos deferidos serão notificados via E-Docs, formarão um cadastro de reserva e serão convocados para a Assinatura do Contrato de acordo com a necessidade da Administração Pública.

3.3 - Os candidatos que forem **ELIMINADOS** serão informados individualmente via E-DOCS, e receberão o(s) motivo(s) do indeferimento da documentação.

3.3.1 - O candidato que desejar interpor recurso referente a sua reclassificação ou eliminação

deverá formalizá-lo pelo link: **Recursos – Processos Seletivos**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da informação.

3.3.2 - Não serão analisados pelas Comissões Central e Regional recursos enviados após o período estabelecido no subitem 3.3.1 deste Ato.

3.3.3 - O recurso tem a finalidade de solicitar a reanálise das decisões tomadas pelas Comissões Regionais na análise da documentação inicial. Dessa forma, não serão analisados novos documentos, retificados ou faltosos, enviados no período de recursos.

3.3.4 - Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

4 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Para participação na etapa de Assinatura do Contrato, os candidatos serão convocados por meio de ato específico que será publicado no site <https://sedu.es.gov.br/edital-no-36-2025>, com pelo menos 24 horas de antecedência, para comparecerem **PRESENCIALMENTE**, no endereço indicado no Ato para a escolha da vaga e Assinatura do contrato.

4.2 - As contratações ocorrerão de acordo com a necessidade da Administração Pública.

4.3 - O número de candidatos convocados poderá ser maior que o número de vagas, e a convocação não garante contratação, apenas a expectativa de contrato.

4.4 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas nesta convocação, no Edital 36/2025 e das demais normas do Processo Seletivo.

4.5 - Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Central do Processo seletivo.

ANEXO I
CONVOCADOS PARA ENVIO DE DOCUMENTOS

ACESSE O LINK E ENVIE SUA DOCUMENTAÇÃO	
E-Flow Edital 36/2025 - Professores Habilitados - Envio de documentação (SEDU-SUPET)	

CARGO
PEDAGOGO 1
CAMPO DE ATUAÇÃO
Escolas com oferta de Educação em Tempo Parcial e/ou Integral/Intermediário

COMPONENTE CURRICULAR					
PEDAGOGO					
DATA	MUNICÍPIO	AMPLA CONCORRÊNCIA (RECLASSIFICADOS)	CANDIDATOS NEGROS	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	CANDIDATOS INDÍGENAS
06/03/26 a 10/03/26	VILA VELHA	2º a 5º, 11º, 12º, 15º a 17º, 21º, 24º, 28º a 30º, 36º, 38º, 40º, 42º, 46º, 53º, 54º, 59º, 65º, 68º, 70º, 73º, 74º, 76º, 78º, 81º, 83º, 92º, 95º, 96º, 99º, 103º, 106º, 108º, 110º, 113º, 117º, 119º, 121º, 122º, 124º, 129º, 130º, 133º a 135º, 144º a 146º, 157º, 158º, 160º, 166º, 174º, 175º, 181º, 182º, 184º, 187º, 188º, 190º, 194º, 196º, 197º, 200º, 201º, 203º, 205º, 213º a 216º, 218º, 222º a 224º, 226º, 228º, 230º, 238º, 240º a 245º, 247º, 248º, 253º, 255º, 260º a 262º, 267º a 269º, 273º, 274º, 280º, 283º, 284º, 290º, 293º, 296º, 299º a 301º, 303º, 306º, 307º, 309º, 310º, 313º, 315º, 316º, 318º, 323º a 326º, 328º, 331º a 333º, 336º a 339º, 341º, 347º, 350º, 355º, 356º, 358º, 366º, 369º a 371º, 374º, 377º, 379º, 382º, 386º, 388º, 389º, 391º, 394º, 395º, 397º, 399º, 404º, 407º, 410º, 413º, 417º a 420º, 422º a 424º, 427º, 429º a 432º, 436º a 439º, 441º a 444º	-	-	-